



**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**  
Rua Major Sertório 212, conj. 52, São Paulo – SP  
CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202  
E-mail: governo@ebaoffice.com.br



## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Pregão 9/2024 - Registro de Preço de fragmentadoras  
Item 48 - FRAGMENTADORA DE PAPEL

**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 09015414000169, representado por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor **IMPUGNAÇÃO** na forma “ELETRÔNICA”, pelos motivos a seguir.

### OMISSÃO NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Trata-se do registro de preços no item 48 para aquisição de fragmentadoras de papel, no entanto, a especificação mínima **está incompleta/vaga**, sendo que os licitantes não sabem qual necessidade da Prefeitura.

Nota-se que o texto apresentou uma exigência de médio porte, de capacidade de 25 folhas, no entanto, o restante as especificações são genéricas, o que não tem significado ou requisito mínimo para classificar de forma mínima o tipo de produto diante da diversidade de qualidade e **também pode ser ofertado qualquer modelo de 25 folhas sem qualidade**.

Isso porque não é definido nem o básico, como o “tipo de corte” ou gramatura do papel, nível de segurança, tempo mínimo de trabalho e demais requisitos mínimos de qualquer catálogo.

Aliás, poucos fabricantes ou revendedores definem o aparelho somente a partir de capacidade de folhas, o que é muito abrangente até para análise dos concorrentes e julgamento da proposta.

Desse modo, a atual especificação mínima é considerada **GENÉRICA e SEM CLASSIFICAÇÃO**, até compatível com qualquer modelo de baixa qualidade, ou seja, até os modelos mais compactos e considerados descartáveis podem participar, com versões muito frágeis e sem peças de reposição.

Com isso não ocorre a competição entre os licitantes, nem a oferta de produtos com qualidade se a especificação mínima não descrever adequadamente a qualidade e durabilidade, ou seja, sem nenhuma qualidade de mercado, então a finalidade não é clara e desnecessário comprar esse tipo de aparelho.



**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**  
Rua Major Sertório 212, conj. 52, São Paulo – SP  
CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202  
E-mail: governo@ebaoffice.com.br



Aliás, a **fragmentadora de papel é um produto para o descarte correto de papel com informações** e dados pessoais, pois não pode jogar no lixo papel com nomes, dados pessoais, etc, assim, falta definir a compatibilidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, como explica o Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

[https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/downloads/Licita%C3%A7%C3%B5es/List%C3%A3o/LEI\\_GERAL\\_DE\\_PROTE%C3%87%C3%83O\\_DE\\_DADOS\\_\(1\)\\_2\).pdf](https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/downloads/Licita%C3%A7%C3%B5es/List%C3%A3o/LEI_GERAL_DE_PROTE%C3%87%C3%83O_DE_DADOS_(1)_2).pdf)

Assim, o requisito mais importante “tipo de corte” ficou em branco.

A Prefeitura possui a discricionariedade de escolher o produto que melhor se adequa ao serviço público, no entanto, esse tipo de modelo é indefinido, e possibilita oferta de modelo de baixa qualidade e grande risco de manutenção, como se verifica por meio de pesquisas na internet e catálogos de produto.

Cabe a sugestão parar pesquisar juntos aos sites e catálogos de fragmentadoras para “escritório”, e assim, incluir os requisitos de qualidade e durabilidade comuns em todos os outros pregões eletrônicos, como também de acordo, com a Lei Geral de Proteção de Dados para cortar o papel em pequenas partículas e impedir a re-leitura.

E por fim, deve-se evitar produtos de baixa qualidade perdem potência, superaquecem e quebram com facilidade, pois o material de fabricação é ruim, e já não conseguem fragmentar nem a metade da capacidade, além de não cortar o papel com grampo ou cliques, assim, o operador pode quebrar ou perder a garantir de um modelo descartável e encontrado nas redes de grandes varejistas.

Na competição de preço sempre vencerá o produto com menor preço e com menor qualidade, assim compete ao termo de referência estabelecer os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, a fim de afastar produtos inadequados ou fracos e de uso residencial, que quebram facilmente no ambiente de escritório, porque não são capazes de cortam papel com cliques e grampos, quebram facilmente quando há excesso de folhas, com muito travamento, excesso de ruído, e não possuem peças de reposição, pois a manutenção é mais cara do que o produto.

Dessa forma é muito importante e adequado a caracterização do produto para evitar as dezenas de leilões de sucatas de fragmentadoras de papel quebradas, quase todos de modelos são por quebra nas engrenagens, equiparado ao presente edital, que foram adquiridas no passado pela Administração Pública e em pouco tempo se tornou inviável o conserto.